



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

## **6º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018**

**6º TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E A EMPRESA UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL E SÃO JOÃO DA BARRA.**

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra, RJ, portador do CPF n.º 944. [REDACTED]; e a empresa, **UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Rodovia Afonso Celso, 198, Centro São Francisco do Itabapoana – RJ CNPJ/MF 12.068.866/0001-13, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. JULIERME [REDACTED], CPF 087. [REDACTED], C.I. 12. [REDACTED] IFP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ**, do EDITAL da Licitação nº **001/2018**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2018 do tipo menor preço por item**, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº **025/2018**, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da **Lei Federal nº 8.666/93**, e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso 1, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em R\$ 60.392,60 (sessenta mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), gerando uma repercussão percentual de aproximadamente 5,86% do valor inicial do contrato, estando portanto dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

<b>QUADRO - RESUMO</b>				
<b>VALOR MENSAL DOS CUSTOS ESTIMADOS COM MÃO-DE-OBRA</b>				
Tipo de Serviço (A) ITENS (I, II e III)	Valor Salário Base (B)	Qtd. de empregados por posto (C)	Valor proposto por funcionário (D) = (B x C)	Valor total do serviço (F) = ( D x C)
I – Auxiliar de Serv. Gerais	R\$ 1.239,00	15	R\$ 3.424,66	R\$ 51.369,90
II – Recepcionista	R\$ 1.315,86	8	R\$ 3.369,44	R\$ 26.955,52
III - Porteiro	R\$ 1.373,02	9	R\$ 3.409,76	R\$ 30.687,84
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)</b>				<b>R\$ 109.013,26</b>

<b>QUADRO - DEMONSTRATIVO</b>		
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	10 meses
B	Valor mensal do serviço	R\$ 102.974,00
C	Valor mensal do serviço Atualizado	R\$ 109.013,26
C	Valor total	R\$ 60.392,60

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

São João da Barra- RJ, 17 de dezembro de 2019.

**Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra**  
**Aluízio Siqueira Filho**  
Presidente

**UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - LTDA**

Julierme

CPF 087.

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

#Dados tratados de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)